



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo	202200002066800
Licitação	Tomada de Preços nº 01/2022
Solicitante	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI/PMGO
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia objetivando promover à reforma das instalações físicas do pavimento superior do pavilhão principal (Comando) do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás (CALTI/PMGO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (000032149621) e seus Anexos.

EMENTA

Às 10 horas do dia 05 de setembro de 2022, nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Comando de Apoio Logístico e Tecnológica da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás - CALTI/PMGO, situado na Rua 115, nº 04, Setor Sul, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos Srs. Capitão DANILO EUGÊNIO ROSA PERES, Membro da CPL, 1º Tenente RODRIGO LUSSY SERRANO, Presidente da CPL, Cabo RENER OLIVEIRA SANTOS e Soldado JOSÉ RODRIGUES DE AVELAR NETO, Membros da CPL, constituídos como tais pela Portaria nº 16.936/2022-PM/GO; estando ainda presente o Cabo RAFAEL LEITE DE CARVALHO FURTADO, Engenheiro da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Segurança Pública - GAESG, reuniram-se para análise conclusiva acerca dos documentos de habilitação.

Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas, pelos motivos que passa a expor:

A) **A DUAL CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº: 34.969.646/0001-01, pelo não atendimento da Qualificação Técnica, especificamente quanto ao quesito "Execução de instalações prediais elétricas", **Item 4.7.1.1, "b"**, do Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 01/2022 (000032149621), em que o participante apresentou comprovação de apenas **10,3 KVA**, quando o mínimo exigido era de **34,86 KVA** (referente a 50% do total do objeto - Projeto Elétrico - Documento SEI nº 000030476959).

B) **CÚPULA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº: 27.402.782/0001-41, não apresentou Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis; não apresentou comprovação dos índices de liquidez; não apresentou Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da

CF/88 (declaração de que não emprega menor e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado). Em relação a Qualificação Técnica, dentre os documentos apresentados, não especifica execução de pintura, nem execução de revestimento de piso, parede e teto. Em relação a comprovação de Execução de Instalações elétricas, a ART apresentada consta apenas elaboração de projeto de instalação elétrica, mas não da execução do projeto de instalação elétrica. Portanto, a empresa não atendeu os **Itens 4.5.12, 4.7.1, "b"; 4.8.2; 4.8.2.1 e 4.9**, do Edital (000032149621).

C) **A&A ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº: 12.188.018/0001-48, em que pese ter juntado a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, consta que a Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) está desatualizada desde o dia 16/08/2022, e não foi providenciado a juntada de sua atualização. Da mesma forma, não Consta da Declaração do SICAF menção aos seguintes documentos: a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal; c) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial; e d) Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (declaração que não emprega menor e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado). Por fim, a Declaração SICAF não discrimina na qualificação Econômica Financeira o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, impossibilitando aferição do Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deve ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro), e do Índice de Liquidez Geral (ILG), que deve ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro). Por fim, registra-se que nenhum dos documentos mencionados foram juntados separadamente. Portanto, em relação a documentação apresentada, não foram atendidos os **Itens 4.6.1; 4.6.2; 4.6.7; 4.8.1; 4.8.2 e 4.9**, do Edital (000032149621);

Pelo atendimento integral dos documentos de habilitação exigidos no Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 01/2022 (000032149621), foi **HABILITADA** a empresa:

A) **DIAGRAMA CONSTRUTORA EIRELI ME**, CNPJ nº: 07.412.908/0001-51.

O presidente da CPL destaca que as regras do instrumento convocatório são sempre norteadas pela busca da proposta mais vantajosa (*caput*, art. 3º da Lei 8.666/93), fomentando a competitividade, um dos princípios basilares dos procedimentos licitatórios. Nesse sentido, cumpre mencionar que o resultado dessa sessão de julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e a cópia da íntegra dessa ata será publicada nos Sites da Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Goiás . Os recursos administrativos deverão ser interpostos na CPL/PMGO e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, tendo como data inicial a data da publicação dessa Ata no Diário Oficial do Estado de Goiás. Nada mais havendo para constar, a CPL encerra os trabalhos, lavrando a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada, disponibilizando-se cópias aos interessados.

DANILO EUGÊNIO ROSA PERES - CAPITÃO QOPM Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO	RODRIGO LUSSY SERRANO - 1º TENENTE QOPM Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMGO
RENER OLIVEIRA SANTOS - CABO QPPM Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO	RAFAEL LEITE DE CARVALHO FURTADO - CABO QPPM Engenheiro da GAESG
JOSE RODRIGUES DE AVELAR NETO - SOLDADO QPPM Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUSSY SERRANO, Presidente**, em 08/09/2022, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO EUGENIO ROSA PERES, Membro**, em 08/09/2022, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LEITE CARVALHO FURTADO, Analista**, em 08/09/2022, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENER OLIVEIRA SANTOS, Membro**, em 08/09/2022, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGUES DE AVELAR NETO, Equipe de Apoio**, em 09/09/2022, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033291192** e o código CRC **AFE5B670**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI
RUA 115 04, S/C - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74085-325 - (62)3201-1648.



Referência: Processo nº 202200002066800



SEI 000033291192